



**PORTARIA N° 116/2025**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data:09.12.2025  
11:19:58 -03

**Súmula:** Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Especial, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 389/2025,

CONSIDERANDO o teor dos relatórios funcionais encaminhados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como o levantamento de faltas e declarações da servidora lotada na referida secretaria;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que opina pela necessidade de apuração formal das condutas atribuídas à servidora, recomendando a designação de Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 133, 136, 138 e 139 da Lei Municipal nº 389/2025;

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.112/1990, nos pontos omissos da legislação municipal, conforme previsão constitucional e jurisprudência dominante;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, que regem a Administração Pública e seus processos administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica designada a Comissão Processante responsável pela condução do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para apurar a conduta funcional da servidora Luana Levy de Lara, matrícula nº 1002317, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

- Presidente: Adriana Ramina Gava, Médica Veterinária, matrícula nº 8230/1;
- Secretária: Jocimara Avila, professora, matrícula 100110-8;
- Membro: Patricia Pavan Zardo, psicóloga social, matrícula 997668.



**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções com independência e imparcialidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data:09.12.2025  
11:19:58 -03



**Art. 3º.** Compete à Comissão Processante, a partir do recebimento dos autos:

- I – Lavrar o termo de abertura;
- II – Promover a citação da servidora indiciada;
- III – Realizar atos de instrução, colhendo provas, depoimentos, documentos e demais elementos necessários;
- IV – Assegurar à servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- V – Elaborar relatório conclusivo, encaminhando-o à autoridade instauradora para julgamento.

**Art. 4º.** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 142 da Lei Municipal nº 389/2025.

**Art. 5º.** Determina-se, com fundamento subsidiário no art. 137 da Lei Municipal nº 389/2025, o afastamento preventivo da servidora investigada do exercício de suas funções, sem prejuízo da remuneração básica, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, a fim de resguardar a regularidade do processo, a contar do dia 10 de dezembro de 2025.

**Art. 6º.** Durante o trâmite do processo, deverão ser assegurados à servidora o direito ao contraditório, à ampla defesa e à produção de todas as provas admitidas em direito.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 09 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ  
BURCKHARDT:06556525901  
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147,  
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=

EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.09 10:40:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
**PREFEITO**